

**LEI Nº 4.072, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, e dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Educação, e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a implantação e o desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil”.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

§ 1º - A abrir crédito adicional suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Convênio;

§ 2º - A proceder a cobertura do crédito autorizado no § 1º, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

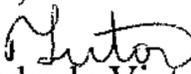
Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos Convênios correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de novembro de 2011.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

